

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

## AVISO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no artigo 42, item V do Estatuto desta Universidade, torna pública a indicação do candidato aprovado em concurso público para Professor Auxiliar, realizado conforme Edital nº 03/82, por ordem de classificação e homologado pela Congregação da Escola Politécnica.

Deptº de Hidráulica e Saneamento  
Matéria: Saneamento

ANTÔNIO OLAVO DE ALMEIDA FRAGA LIMA  
Salvador, 08 de abril de 1985

GERMANO TABACOF  
Reitor

S/N-AP

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

## AVISO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições contidas no artigo 42, item V do Estatuto desta Universidade, torna pública a indicação do candidato aprovado em concurso público para Professor Auxiliar, realizado conforme Edital nº 03/82, por ordem de classificação e homologado pela Congregação do Instituto de Matemática.

Deptº de Matemática  
Matéria: Cálculo Diferencial e Integrado

Marco Antônio Nogueira Fernandes  
Salvador, 22 de março de 1985

GERMANO TABACOF  
Reitor

S/N-AP

## EXTRATO DO ESTATUTO DO CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE CANDEIAS

O Clube de Diretores Lojistas de Candeias, instalado e fundado no dia 05 de Julho de 1985, é uma Sociedade Civil sem fim lucrativo, com sede à Rua 13 de Maio 132, andar 1º, nesta Cidade de Candeias, Estado da Bahia. Tem por finalidade: a) Desenvolver o movimento lojista entre os comerciantes de varejo; b) criar um clima de harmonia na comunidade lojista local; c) cooperar com as autoridades constituídas entidades congêneres e povo em geral; d) promover a melhoria de conhecimentos técnicos-especializados da comunidade lojista; e) manter o Serviço de Proteção ao Crédito na defesa do comércio credenciado local. A sua Diretoria é eleita por um período de dois (02) anos, podendo ser reeleita por apenas mais um período consecutivo. Está composta dos seguintes membros: Presidente - Vice Presidente - 1º e 2º Secretários - 1º e 2º Tesoureiros e mais um Diretor do S.P.C. Os Sócios não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do Clube. Ass.: Edimilson Rodrigues da Silva - Presidente.

AG-8752

## DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, BAHIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
(SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO)  
EDITAL Nº 45/1985

A DSPU-BA faz público que às 14 horas de 25 de JULHO de 1985 realizar-se-á diligência de medição e avaliação, para efeito de DESEMEMBRAMENTO, do terreno ACRESCIDO DE MARINHA, À RUA GALVÃO BUENO Nº 28, VILA RUI BARBOSA, JARDIM CRUZEIRO, SUBDISTRITO DA PENHA, NESTA CAPITAL, requerido por ESPOLTO DE OSCAR HERMOGENES PALMEIRA FILHO, EM FAVOR DE CASTRO ALVES DE ALMEIDA, através proc. 009249/84 lavrar-se-á termo de medição que ficará a disposição dos interessados por dez(10) dias, para quaisquer protesto ou impugnação, documentadamente. Anexo ao 002791/83

Confere: *GP*  
S.E.C. *W. Bull*  
S. Cd/Pilar  
*Pilar*

Salvador, 28 de Junho de 1985

*Antonio Mochizuma Linhares da Cunha*  
ANTONIO MOCHIZUMA LINHARES DA CUNHA  
CHEFE DA SEC

AG-8755



## PREFEITURA MUNICIPAL

## Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 3.500/85

Denomina Escola Dra. Marisa Baqueiro Costa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A escola situada em Saramandaia, na Estação Rodoviária Nova passa a ser denominada Escola Dra. Marisa Baqueiro Costa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de julho de 1985.  
MANOEL FIGUEIREDO CASTRO Prefeito  
AFONSO HILDEBRANDO BARBUDA Secretário Municipal de Educação e Cultura

LEI Nº 3.501/85

Denomina rua Professora Argentina Guimarães a uma artéria pública desta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua Professora Argentina Guimarães a artéria pública, conhecida como Rua M, logradouro nº 4653 do Loteamento Jardim Santa Tereza, no subdistrito de Brotas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de julho de 1985.  
MANOEL FIGUEIREDO CASTRO Prefeito  
LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO Secretário de Finanças

LEI Nº 3.502/85

Denomina rua da Revolução dos Malês a uma artéria pública desta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se rua da Revolução dos Malês a artéria pública, localizada na Liberdade, subdistrito de Santo Antônio, logradouro nº 11.170, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria, existente no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de julho de 1985.  
MANOEL FIGUEIREDO CASTRO Prefeito  
LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO Secretário de Finanças

LEI Nº 3.503/85

Denomina rua dos Quilombolas a uma artéria pública desta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua dos Quilombolas a artéria pública, conhecida como rua B, logradouro nº 7363, localizada no Conjunto Guilherme Marback, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria, existente no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de julho de 1985.  
MANOEL FIGUEIREDO CASTRO Prefeito  
LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO Secretário de Finanças

LEI Nº 3.504/85

Denomina Rua Lívia Giffoni a uma artéria pública desta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Lívia Giffoni a rua P do Loteamento Jardim Santa Tereza, logradouro 4645, localizada no subdistrito de Brotas, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação própria, existente no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de julho de 1985.  
MANOEL FIGUEIREDO CASTRO Prefeito  
LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO Secretário de Finanças

LEI Nº 3.505/85

Denomina Rua Jorge Leal no bairro de Itapagipe.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Denomina-se Rua Jorge Leal a Rua D, Setor 7, Ilogradouro nº 10.547, situada em Novos Alagados, subdistrito da Penha.

Art. 29 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de julho de 1985.  
MANOEL FIGUEIREDO CASTRO Prefeito  
LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO Secretário de Finanças

LEI Nº 3.506/85  
Denomina rua Margarida Alves.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - A rua O, do Loteamento Jardim Santa Tereza, no subdistrito de Brotas, Ilogradouro nº 4644, passa a ser denominada rua Margarida Alves.

Art. 29 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de julho de 1985.  
MANOEL FIGUEIREDO CASTRO Prefeito  
LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO Secretário de Finanças

## Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 7.346 de 08 de julho de 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 19 da Lei nº 3.461 de 14 de março de 1985, DECRETA:

Artigo 19 - Fica aberto na Secretaria de Finanças, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 23.500.000.000 (vinte e três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), que será distribuído conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
2101	1.121	4130	23.500.000.000

Artigo 29 - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, das dotações consignadas no Orçamento Analítico vigente às Atividades abaixo indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2106	2131	4351	5.400.000.000
2203	2150	3111	5.000.000.000
2203	2150	3113	2.000.000.000
2401	2182	4311.03	1.000.000.000
2401	2183	3211.01	2.000.000.000
2401	2183	4311.03	900.000.000
2401	2184	4311.01	2.200.000.000
2501	2202	3212.03	4.000.000.000
2501	2202	4311.03	1.000.000.000

Artigo 39 - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 49 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 08 de julho de 1985.  
MANOEL FIGUEIREDO CASTRO Prefeito  
LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO Secretário de Finanças

## Secretaria de Administração

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS AUXILIARES  
RESUMO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

LOCATÁRIA	Prefeitura Municipal do Salvador
CGC	13.927.801/0003-00
LOCADORA	Sociedade Administradora e Imobiliária Nossa Senhora da Paz (Sodime)
CGC	15.111.271/0001-91
OBJETO	19 e 29 andares do Edf. A TARDE sito à Praça Castro Alves nº 05 - Capital
FINALIDADE	Funcionamento de Repartição Pública Municipal
ALUGUEL MENSAL	Cr\$ 5.540.000 (cinco milhões quinhentos e quarenta mil cruzeiros)
DOT. ORÇAMENTÁRIA	20.05.03.07.021.2112.3.1.3.2.
VIGÊNCIA	De 15/07/85 a 14/07/86

## Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 080/85

ALTERA O PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 49 do Decreto nº 7.211 de 20 de dezembro de 1984, RESOLVE:

1º - Fica alterado o Plano de Aplicação de Recursos na forma abaixo indicada:

PROJETO 1.121 - CAPTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR ANTERIOR	ALTERAÇÃO	VALOR ATUAL
4130.07	Outros Serviços e Encargos	2.200.000.000	200.000.000	2.400.000.000
4130.31	Obras e Instalações	46.700.000.000	1.600.000.000	48.300.000.000
4130.32	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000.000	200.000.000	800.000.000

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, em 19 de julho de 1985

PORTARIA Nº 081/85

APROVA OS COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR AQUISITIVO DA MOEDA, COM VIGÊNCIA PARA O MÊS DE JULHO DE 1985 PARA EFEITO DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITOS FISCAIS.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 419, combinado com o parágrafo 4º art. 66 Código Tributário e de Rendas (Lei 1934/66), resolve baixar as seguintes INSTRUÇÕES:

1. Ficam aprovados os coeficientes de correção monetária aplicáveis aos débitos fiscais com a Prefeitura Municipal do Salvador, com vigência para o mês de julho de 1985, decorrente do valor da ORTN utilizada para o mesmo mês.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, em 19 de julho de 1985.

TABELA PRÁTICA DE COEFICIENTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVELS A DÉBITOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, VIGÊNCIA PARA O MÊS DE JULHO/85  
VALOR DA ORTN - Cr\$ 45.900.000

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1985	1.528	1.669	1.514	1.345	1.201	1.092	1.000	-	-	-	-	-
1981	6.079	5.539	4.436	4.484	4.118	3.783	3.464	3.143	2.857	2.570	2.284	2.072
1983	15.764	14.854	13.905	12.769	11.727	10.850	10.075	9.241	8.515	7.769	7.085	6.534
1982	30.035	28.615	27.254	25.822	24.483	23.200	21.885	20.464	19.124	17.475	16.285	15.211
1981	59.141	55.527	51.096	49.285	46.494	43.607	41.376	39.124	36.990	35.012	33.177	31.551
1980	90.212	86.990	83.901	80.901	78.246	75.817	73.867	71.185	69.109	66.965	64.839	62.009
1979	103.410	103.410	103.410	94.006	94.006	94.006	94.006	94.006	94.006	94.006	94.006	94.006
1978	144.478	144.478	144.478	132.928	132.928	132.928	123.552	123.552	123.552	114.971	114.971	114.971
1977	188.577	188.577	188.577	177.481	177.481	177.481	169.118	169.118	169.118	157.833	157.833	157.833
1976	260.768	260.768	260.768	239.435	239.435	239.435	219.502	219.502	219.502	206.915	206.915	206.915
1975	332.403	332.403	332.403	320.666	320.666	320.666	302.331	302.331	302.331	283.428	283.428	283.428
1974	448.873	448.873	448.873	395.585	395.585	395.585	377.531	377.531	377.531	359.108	359.108	359.108
1973	531.803	531.803	531.803	517.700	517.700	517.700	500.020	500.020	500.020	481.096	481.096	481.096
1972	602.298	602.298	602.298	584.626	584.626	584.626	568.770	568.770	568.770	551.044	551.044	551.044
1971	714.646	714.646	714.646	687.754	687.754	687.754	655.225	655.225	655.225	631.731	631.731	631.731
1970	822.478	822.478	822.478	846.722	846.722	846.722	798.030	798.030	798.030	765.775	765.775	765.775
1969	1.035.583	1.035.583	1.035.583	1.009.695	1.009.695	1.009.695	951.807	951.807	951.807	902.364	902.364	902.364
1968	1.256.119	1.256.119	1.256.119	1.189.736	1.189.736	1.189.736	1.131.900	1.131.900	1.131.900	1.016.871	1.016.871	1.016.871
1967	1.539.724	1.539.724	1.539.724	1.472.237	1.472.237	1.472.237	1.415.348	1.415.348	1.415.348	1.351.345	1.351.345	1.351.345
1966	2.028.667	2.028.667	2.028.667	1.865.376	1.865.376	1.865.376	1.735.259	1.735.259	1.735.259	1.635.992	1.635.992	1.635.992
1965	3.345.655	3.345.655	3.345.655	2.535.367	2.535.367	2.535.367	2.428.287	2.428.287	2.428.287	2.290.370	2.290.370	2.290.370
1964	-	-	-	-	-	-	3.867.586	3.867.586	3.867.586	3.008.208	3.008.208	3.008.208

CR\$ - VALOR CORRIGIDO DO DÉBITO - MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO SEU VENCIMENTO  
VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA - MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DE VENCIMENTO DIMINUIDO DE 1,00

## PORTARIA N.º 083/85

ALTERA O PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS  
NA SECRETARIA DE FINANÇAS.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 4º do Decreto nº 7.211 de 20 de dezembro de 1984, RESOLVE:

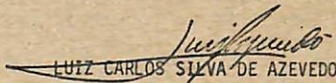
1º - Fica alterado o Plano de Aplicação de Recursos na forma abaixo indicada:

PROJETO 1.121 - CAPTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE URBANIZAÇÃO.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALOR ANTERIOR	ALTERAÇÃO	VALOR ATUAL
4130.31	Obras e Instalações	48.300.000.000	23.500.000.000	71.800.000.000

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, em 08 de julho de 1985.

  
 LUÍZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO  
 Secretário de Finanças
DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO  
SERVIÇO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Em, 21.06.85

## CONCEDIDO

## PROC. Nº

320/85 - AUTA PEREIRA DE JESUS SILVA  
 391/85 - ANTONIO CARLOS SANTOS  
 487/85 - ARLINDA DE AZEVEDO JESUS  
 499/85 - CLAUDEMIR NASCIMENTO DOS SANTOS  
 1879/84 - CARLOS ALBERTO DA SILVA BATISTA  
 2758/84 - CLAUDIO FREITAS DE FARIAS  
 472/85 - GERALDO PAULO TEIXEIRA  
 7056/80 - JOSE APOLONIO SANTOS  
 414/85 - JOSE MENEZES COUTO  
 255/85 - JOÃO CIMACO DOS SANTOS  
 484/85 - JOSELITA DOS SANTOS  
 371/85 - JACI FONSEGA DA SILVA  
 961/85 - MARIA DE LOURDES DA SILVA GRAMOSA  
 478/85 - MARIA POMPEIA MENDES DE NORONHA DANTAS  
 833/84 - MARIA DE FÁTIMA FERREIRA RIBEIRO  
 9215/84 - MESSIAS SINAY FER  
 388/85 - MARIA LUCIA NASCIMENTO  
 1906/84 - MARIA DE FÁTIMA SANTOS E SANTOS  
 503/85 - NELSON CONCEIÇÃO  
 451/85 - RODRIGO MARTINS DE LIMA  
 323/85 - SIMONE SALES MONTEIRO  
 442/85 - VERA LUCIA DE ANDRADE  
 1881/84 - VITAL SAMPAIO NETO  
 481/85 - ZSUZSANA CAMARDELLI GSEKO

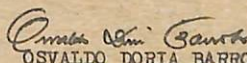
## RECONHEÇO

594/84 - PAROQUIA N.S. DE GUADALUPE

## INDEFIRO

## PROC. Nº

1979/84 - IVAN ROQUE URBANO DE SOUZA  
 2494/84 - RONALDO ANDRADE PASSOS

  
 OSVALDO DORIA BARROSO  
 Diretor do SGA/SEFIN

JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCALS

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES RELAÇÃO 51 - IPTU

Nº DOS AUTOS	AUTUADOS
4.909 - IPTU	ARNALDO ADÃES GÖES
0.291 - IPTU	ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS
11.769 - IPTU	AMANCIO GONZAGA VIEIRA
2.458 - IPTU	ANTONIO LAZARO DE FREITAS NETO
0.292 - IPTU	ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS
6.460 - IPTU	AURINO LIMA LORDELO

5.576 - IPTU	ANTONIO JORGE LOPES
10.594 - IPTU	AUTA GÖMES DE SOUZA SACRAMENTO
09.841 - IPTU	AFONSO ANDRADE
120.333 - IPTU	ARLINDA ALMEIDA
3.012 - IPTU	ALTINO BARBOSA DA SILVA
11.144 - IPTU	ANTONIA MARIA SILVA RIBEIRO
10.165 - IPTU	ARNALDO ADÃES GÖES
10.865 - IPTU	ALTAMIRA DURAES GONÇALVES
10.740 - IPTU	ANTONIO CARLOS REIS RAMOS
09.471 - IPTU	ANTONIO ONOFRE MENEZES LIMA
09.820 - IPTU	ALVARO MANOEL ZUQUI
09.423 - IPTU	ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA
09.417 - IPTU	ALOISIO SANTOS SOUZA
6.721 - IPTU	ANTONIETA AZEVEDO MONTEIRO
6.712 - IPTU	ANTONIA SANTOS BRASILEIRO
5.268 - IPTU	ANTONIO LISBÖA DE JESUS
11.130 - IPTU	ALBERTO DE JESUS
08.922 - IPTU	ANTONIO DE JESUS CALDAS
09.236 - IPTU	ANTONIO FERREIRA SOARES
08.923 - IPTU	ANTONIO DE JESUS CALDAS
10.152 - IPTU	ARMANDO TEIXEIRA DE FREITAS FILHO
10.989 - IPTU	ANTONIO PEREIRA DE AZEVEDO E FILHOS
119.061 - IPTU	ALARICO LUCAS BRITO
08.560 - IPTU	ANTONIA AMARAL DE JESUS
08.547 - IPTU	ANTONIO DAMLÖO DA SILVA FILHO
08.543 - IPTU	ANTONIO JOSÉ DOS PRAZERES
08.541 - IPTU	ARISTOTELES PIRES REIS
5.529 - IPTU	ANTONIO CARLOS CONCEIÇÃO DOS SANTOS
09.295 - IPTU	ANTONIO DIAS DOS SANTOS
08.906 - IPTU	ANTONIO SANTANA DA SILVA
2.729 - IPTU	AURELINO PEREIRA BEZERRA
12.163 - IPTU	ADELSON GOIS DA SILVA
11.228 - IPTU	ANTONIO PEREIRA CHAGAS
11.483 - IPTU	ADAILSON OLIVEIRA GÖMES SILVA
2.728 - IPTU	ALTAMIR PEREIRA BEZERRA
10.613 - IPTU	ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
12.182 - IPTU	ANGELINA DE OLIVEIRA ALELUIA
5.014 - IPTU	ADALBERTO AURELINO LOPES
09.775 - IPTU	ANTONIO ALVES CERQUEIRA
6.381 - IPTU	ARMANDO AUGUSTO REIS
119.056 - IPTU	ADEMAR SALUSTIANO DE SANTANA E OUTROS
09.834 - IPTU	ANTONIO LISBOA DE OLIVEIRA
08.726 - IPTU	ÁDELISA BARROSO DA SILVA
08.677 - IPTU	ANTONIA JUÇARA DE CERQUEIRA
10.575 - IPTU	ANTONIO SANTANA
09.409 - IPTU	ANTONIO LAZARO LIMA DE SANTANA
09.896 - IPTU	ARLINDO CERQUEIRA DA SILVA
10.085 - IPTU	ADILSON JOSÉ SILVA
10.633 - IPTU	ADONIAS CURVELO DE ALMEIDA
10.574 - IPTU	ANTONIO LEAL DE FREITAS
10.571 - IPTU	ANA NERI AMORIM DE ARAUJO
10.553 - IPTU	ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA
09.915 - IPTU	ATHAIDE LOPES DE ALMEIDA
12.116 - IPTU	ALBERTO DAS MERCES PEREIRA
11.485 - IPTU	ALMIRO MANOEL MALAQUIAS
11.501 - IPTU	ANTONIO NUNES E ANA MARIA RIBEIRO NUNES
12.157 - IPTU	ANA ROSE DA SILVA CASTRO
12.233 - IPTU	ANTONIO SOARES

Salvador, 25 de junho de 1985.

  
 JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS

Presidente da Junta de Julgamento de Processos Fiscais

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES RELAÇÃO 51 - IPTU

Nº DOS AUTOS	AUTUADOS
12.228 - IPTU	ANTONIO MATO GROSSO FILHO
08.727 - IPTU	ARIOSVALDO SILVA
08.462 - IPTU	ANTONIO DIAS PEREIRA
11.644 - IPTU	ANTONIO CARLOS DA CRUZ
11.690 - IPTU	ALBERTINO DAMASCENO SIMÖES
10.161 - IPTU	ARMANDO TEIXEIRA DE FREITAS FILHO
10.262 - IPTU	BARBARA LAURA TEIXEIRA ABDON
4.474 - IPTU	BENEDITA ALVES DE JESUS
10.261 - IPTU	BARBARA LAURA TEIXEIRA ABDON
10.706 - IPTU	BARTOLOMEU CAZAES COSTA
12.191 - IPTU	BEATRIZ OLIVEIRA CARVALHO
12.012 - IPTU	BERNARDO VALERIANO DA CONCEIÇÃO
4.186 - IPTU	CIVOL CONSTRUTORA E INCORPORADORA VIDAL DE OLIVEIRA LTDA
4.345 - IPTU	CIVOL CONSTRUTORA E INCORPORADORA VIDAL DE OLIVEIRA LTDA

